

**LEI Nº 1.446/2006**

*Denomina de Associação dos Produtores do Sítio Queimadas e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado de Associação dos Produtores do Sítio Queimadas o prédio onde funcionava o Grupo Escolar José Alves da Silva, localizado no Sítio Queimadas, Município de Monteiro – Paraíba.

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro-PB, 09 de março de 2006.

**MARIA DE LOURDES ARAGÃO CORDEIRO**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO